

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XIV S.A.**

CNPJ/MF 43.979.572/0001-77

NIRE 25.3.000.131-17

1. **Data, hora e local:** Às 9:30 horas do dia **xx** de **xx** de 2024, na sede social da Parque Eólico Serra do Seridó XIV S.A. (“Companhia”), localizada na Fazenda Quixabeira, localizada na Estrada Vicinal que conecta à BA230, na Zona Rural do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP 58640-000.
2. **Presença:** Acionista única titular da totalidade das ações de emissão da Companhia.
3. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).
4. **Ordem do dia:** a) Deliberação sobre as contas dos administradores da Companhia, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023; b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2023; c) Reeleição da Diretoria da Companhia; e d) A fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia.
5. **Instalação e mesa:** Verificada a presença da acionista única, foi instalada a Assembleia. Os trabalhos foram presididos por André Luiz Salgado e secretariados por José Gabriel Assis de Almeida.
6. **Deliberações:** A acionista única aprovou, sem ressalvas:
 - a) Deliberação sobre as contas dos administradores da Companhia, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023:
 - a.1) As demonstrações financeiras, o relatório da administração da Companhia e o relatório dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023 foram publicados na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração e no sítio eletrônico da Companhia em **xx** de **xx** de 2024, conforme comprovantes anexos à presente na forma do Anexo I, consoante o facultado pelo artigo 294, III, da Lei das S.A.
 - a.2) A acionista única, sem ressalvas, aprovou sanar a falta de publicação dos anúncios, conforme autoriza o art. 133, §4º, da Lei das S.A.
 - a.3) As contas da administração, as demonstrações financeiras, bem como o relatório dos auditores independentes foram apresentados à Assembleia Geral pelos Diretores.
 - a.4) A acionista única, sem ressalvas, aprovou as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023.
 - b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2023:
 - b.1) A Companhia não apurou lucro líquido no exercício de 2023, não havendo, portanto, dividendos a distribuir às ações da companhia.

b.2) O pagamento dos dividendos adicionais está condicionado ao atendimento cumulativo das seguintes condições: (i) disponibilidade de caixa; (ii) aos critérios para pagamento de dividendos adicionais estabelecidos no Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular nº 34.2023.15403.64689 firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB e seus respectivos aditivos;

b.3) A acionista única aprovou, sem ressalvas, a destinação do resultado econômico proposta pela Diretoria da Companhia.

c) A reeleição, neste ato, dos Srs. (i) **André Luiz Salgado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.952.365, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.857.304-34 para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Raíssa Cafure Lafranque**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 32.599.537-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.850.581-01 para o cargo de Diretora sem Designação Específica, ambos com endereço profissional na Av. Almirante Barroso, nº 52, 18º andar, salas 1801 e 1802, Centro, CEP 20031-918, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para novo mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, conforme Termos de Posse anexos à presente ata, na forma do Anexo II.

c.1) Em razão do deliberado acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

a) Diretor Presidente: Sr. **André Luiz Salgado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.952.365, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.857.304-34, com endereço profissional na Av. Almirante Barroso, nº 52, 18º andar, salas 1801 e 1802, Centro, CEP 20031-918, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

b) Diretora sem designação específica: Sra. **Raíssa Cafure Lafranque**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 32.599.537-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.850.581-01, com endereço profissional na Av. Almirante Barroso, nº 52, 18º andar, salas 1801 e 1802, Centro, CEP 20031-918, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

c) A fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia:

c.1) Fixar a remuneração mensal e individual dos membros da Diretoria no valor de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais) relativa ao exercício social de 2024.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida em voz alta e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Junco do Seridó/PB, xx de xx de 2024.

Mesa:

André Luiz Salgado
Presidente

José Gabriel Assis de Almeida
Secretário

Acionista única:

Serra do Seridó F2 Holding S.A.
André Luiz Salgado

ANEXO I

Publicações das Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício de 2023

ANEXO II
PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XIV S.A.
CNPJ/MF 43.979.572/0001-77
NIRE 25.3.000.131-17

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. André Luiz Salgado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.952.365, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.857.304-34, com endereço profissional na Av. Almirante Barroso, nº 52, 18º andar, salas 1801 e 1802, Centro, CEP 20031-918, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, toma posse no cargo de Diretor Presidente da **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XIV S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.979.572/0001-77, com sede na Fazenda Quixabeira, localizada na Estrada Vicinal que conecta à BA230, na Zona Rural do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP 58640-000, e cujo Estatuto Social está arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25.3.000.131-17 (a “Companhia”), cargo esse para o qual foi reeleito em Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada nesta data.

Neste ato, declara que não está impedido para o exercício do cargo na forma do art. 147, §1º, da Lei 6.404/76, nem está impedido por lei especial, ou se encontra sob os efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declara ainda que atende ao requisito de reputação ilibada previsto no artigo 147, § 3º, da Lei 6.404/76 e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Junco do Seridó/PB, xx de xx de 2024.

André Luiz Salgado

PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XIV S.A.
CNPJ/MF 43.979.572/0001-77
NIRE 25.3.000.131-17

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Sra. Raíssa Cafure Lafranque, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 32.599.537-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.850.581-01, com endereço profissional na Av. Almirante Barroso, nº 52, 18º andar, salas 1801 e 1802, Centro, CEP 20031-918, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, toma posse no cargo de Diretora sem designação específica da **PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XIV S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.979.572/0001-77, com sede na Fazenda Quixabeira, localizada na Estrada Vicinal que conecta à BA230, na Zona Rural do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, CEP 58640-000, e cujo Estatuto Social está arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25.3.000.131-17 (a “Companhia”), cargo esse para o qual foi reeleita em Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada nesta data.

Neste ato, declara que não está impedida para o exercício do cargo na forma do art. 147, §1º, da Lei 6.404/76, nem está impedido por lei especial, ou se encontra sob os efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declara ainda que atende ao requisito de reputação ílibada previsto no artigo 147, § 3º, da Lei 6.404/76 e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Junco do Seridó/PB, xx de xx de 2024

Raíssa Cafure Lafranque